

RESOLVE, na forma do artigo 1º do Decreto Estadual nº 18.276 de 24 de janeiro de 2000, determinar o Conselho Permanente de Inquérito, constituído pela Portaria nº SEARHP/MS nº 028/2001, a apuração da responsabilidade funcional do (a) servidor (a) MARIA CECILIA FRANÇA SILVA, Agente de Portaria, matrícula nº 16.126-4, Lotado na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência do art. 140 da Lei 3.247 de 26 de julho de 1991.

  
Valter Oliveira Silva -  
Secretário de Estado

PORTARIA SEARHP/MS Nº 166 de 14 de agosto de 2001

O Secretário de Estado de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2000 - 1172/MS RESOLVE, na forma do artigo 1º do Decreto Estadual nº 18.276 de 24 de janeiro de 2000, determinar o Conselho Permanente de Inquérito, constituído pela Portaria nº SEARHP/MS nº 028/2001, a apuração da responsabilidade funcional do (a) servidor (a) JOSÉ SILVA SOUZA, Agente de Portaria, matrícula nº 53.666-1, Lotado na Secretaria de Estado da Saúde por infringência do art. 140 da Lei 3.247 de 26 de julho de 1991.

  
Valter Oliveira Silva -  
Secretário de Estado

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO TEREZA SANTOS exarou em data de 13 de Agosto de 2001, os seguintes despachos:

PROC. SEARHP 07760/97 - MARIA DO CARMO DA SILVA - Vão os autos ao órgão de origem, para adoção

das medidas sugeridas no Despacho da Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos - CAPEAL de fls 24/25

PROC. 1800-10591/99 - MARIA GOMES PEREIRA - fls 12/13

IDEM  
PROC. 2000-05765/01 - ROSA FERREIRA DE LIMA - fls 20/21

IDEM  
PROC. 2000-05255/01 - TEREZINHA DOS SANTOS CLEMENTINO - fls 15/16

IDEM  
PROC. 2100-00369/00 - GUIDO AGUIAR AMÂNCIO - fls 18/19

IDEM  
PROC. 1700-03470/00 - MARINEIZA AZARIAS DOS SANTOS SILVA - fls 25/26

IDEM  
PROC. 2000-1446/01 - AROEMIRO DOS SANTOS - fls 19/20

IDEM  
PROC. 1700-02505/00 - ALDA AMORIM COSTA - fls 22/23

IDEM  
PROC. 1700-01532/00 - ELIANE DE HOLANDA C. ALBUQUERQUE - fls 35/36 -

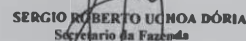
IDEM  
PROC. 5201-00036/00 - DAMIÃO NERIS BRITO - Vão os autos à Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos - CAPEAL, para que a Gerência Financeira de Pessoal - GFP faça verificação da exatidão dos cálculos, com fundamento no inciso III, do art. 4º do Decreto nº 37.811, de 29 de outubro de 1998, evoluindo à Procuradoria Administrativa na Procuradoria Geral do Estado, cumprindo assim Diligência de fls 23.

ALINE BOTELHO ALVES  
Responsável p/ Resenha

II - assim sendo a presente portaria restabelece os índices percentuais, baseados na proporção dos Municípios

III - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme relação dos índices por Município constantes do anexo I desta Portaria.

PUBLIQUE-SE  
SECRETARIA DA FAZENDA, em Maceió, 13 de agosto de 2001.

  
SÉRGIO ROBERTO UCHOA DÓRIA  
Secretário da Fazenda

AESPA - ASSESSORIA DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO  
MONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANO

Nº	MUNICÍPIO	1998	1999	POPUL.	AREA	%
1	AGUA BRANCA	1.237.886	943.633	17.759	456,70	0,7931
2	ANADIA	5.696.541	3.954.038	16.540	190,30	0,3479
3	ARAPIRACA	125.242.565	133.623.469	173.351	367,50	4,1685
4	ATALAIA	40.236.473	20.573.594	36.661	534,30	1,1667
5	BARRA DE SANTO ANTONIO	3.924.486	5.442.124	9.155	138,60	0,3703
6	BARRA DE SÃO MIGUEL	2.338.436	2.257.287	6.061	76,90	0,2367
7	BATALHA	5.978.674	4.634.244	13.558	322,50	0,3793
8	BELEM	178.043	201.213	5.281	48,40	0,1112
9	BELO MONTE	445.580	2.284.576	6.381	334,80	0,2571
10	BOCA DA MATA	32.253.465	25.379.514	22.169	187,40	1,0312
11	BRANQUINHA	1.960.644	2.812.384	9.735	191,20	0,2695
12	CACIMBINHAS	1.484.958	430.798	8.644	273,90	0,2395
13	CAJUEIRO	7.578.681	5.768.859	17.941	136,70	0,3929
14	CAMPESTRE	953.371	3.031.236	6.906	55,50	0,2357
15	CAMPO ALEGRE	20.949.549	18.051.705	38.518	296,30	0,8201
16	CAMPO GRANDE	940.293	773.846	10.323	147,10	0,2286
17	CANAÍ	1.239.775	506.257	17.173	574,50	0,3078
18	CAPELA	8.460.024	3.247.505	20.123	226,90	0,3985
19	CARNEIROS	307.173	159.305	5.936	113,50	0,1838
20	CMA PRETA	243.148	488.211	7.622	202,10	0,2867
21	COITE DO NOIA	379.019	708.216	10.196	88,90	0,1975
22	COLONIA DE LEOPOLDINA	10.319.718	14.687.845	17.987	295,70	0,5839
23	COQUEIRO SECO	719.735	237.995	3.077	40,40	0,1775
24	COZUEIRO	230.026.162	113.647.078	43.371	971,60	5,2333
25	CRAIBAS	1.302.998	1.140.027	18.585	276,40	0,2666
26	D. BELMIRO GOUVEIA	86.732.512	81.235.925	40.560	609,30	2,6878
27	DOIS RIACHOS	328.230	357.859	11.349	142,30	0,2037
28	ESTRELA DE ALAGOAS	595.361	449.491	15.289	265,50	0,2382
29	FEIRA GRANDE	961.539	873.782	18.936	156,60	0,2368
30	FELIZ DESERTO	1.501.042	1.849.901	3.699	91,20	0,2175
31	FLEXEIRAS	2.994.132	18.017.637	12.639	317,10	0,4093
32	GIRAU DO PONCIANO	3.484.863	2.519.830	27.514	504,30	0,3737
33	IBATEGUARA	3.314.689	2.368.610	15.006	255,50	0,3810
34	IGACI	878.166	702.748	24.272	335,00	0,3751
35	IGREJA NOVA	23.074.606	17.080.346	19.356	419,90	0,8241
36	INHAPI	1.512.209	2.979.211	15.188	375,70	0,3899
37	JACARÉ DOS HOMENS	4.584.818	1.504.819	5.281	142,90	0,2684
38	JACUIPE	19.119.932	19.256.136	7.591	219,90	0,7386
39	JAPARATINGA	4.401.305	3.125.185	6.561	85,90	0,2805
40	JARAMATAIA	178.141	111.836	5.839	104,10	0,1794
41	JUAZEIRO DA PRAIA	26.306.434	18.409.780	12.303	0,81	0,7982
42	JOAQUIM GOMES	6.234.188	6.351.832	19.488	242,80	0,4035
43	JUNDIA	6.532.280	7.674.944	4.645	120,20	0,3764
44	JUNQUEIRO	9.772.634	8.187.358	22.694	221,60	0,4734
45	LAGOA DA CANOA	3.551.549	4.684.090	17.719	103,30	0,3144
46	LIMOEIRO DE ANADIA	4.252.170	3.615.312	21.434	315,80	0,3581
47	MACEIO	1.238.983.857	1.307.987.809	723.156	512,80	37,7382
48	MAJOR IZIDORO	3.266.111	1.449.018	17.341	455,80	0,3278
49	MAR VERMELHO	271.425	487.293	4.380	91,90	0,1824
50	MARAGOCÍ	7.975.365	9.731.354	16.917	335,00	0,4870
51	MARAVILHA	467.138	225.069	13.747	280,90	0,2311
52	MARECHAL DEODORO	133.159.387	209.596.826	28.245	363,30	5,0680
53	MARIBONDO	2.210.817	2.148.301	14.708	172,00	0,2659
54	MATA GRANDE	539.389	875.146	24.449	913,40	0,3785
55	MATRIZ DE CAMARAGIBE	4.601.750	15.494.489	27.925	329,60	0,5298
56	MESSIAS	9.093.539	4.812.077	16.658	113,30	0,3264
57	MINADOR DO NEGRÃO	1.157.796	188.795	5.350	167,30	0,2061
58	MONTEIROPOLIS	361.186	143.902	6.455	86,40	0,1819
59	MURICI	11.277.885	8.777.609	23.038	425,80	0,5483
60	NOVO LINO	5.988.509	6.219.977	11.233	186,50	0,3728
61	OLHO D'AGUA DAS FLORES	7.601.590	5.847.491	17.063	184,30	0,4011
62	OLHO D'AGUA DO CASADO	121.937	169.285	5.965	324,10	0,2205
63	OLHO D'AGUA GRANDE	106.944	69.802	4.493	119,00	0,1795
64	OLIVENÇA	256.753	216.190	10.223	173,60	0,2041
65	OURO BRANCO	238.787	302.921	9.087	205,40	0,2886
66	PALMESTINA	371.354	108.049	4.093	49,10	0,1702
67	PALMEIRA DOS INDIOS	25.860.825	15.825.507	67.686	462,50	0,9435
68	PÃO DE ACUCAR	4.512.217	4.872.033	23.379	661,80	0,4413
69	PARICONHA	187.408	201.583	8.209	262,70	0,2151
70	PARIPUEIRA	615.600	723.747	7.136	93,10	0,1960
71	PASSO DE CAMARAGIBE	3.951.427	9.888.412	13.819	188,00	0,4002
72	PAULO JACINTO	776.657	612.543	8.972	108,20	0,2029
73	PENEDO	31.833.326	25.468.599	54.451	690,70	1,1777

Secretaria de Estado da  
**Fazenda**

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

PORTARIA Nº 39/2001.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 7º e seus parágrafos, do Decreto nº 224, de 06 de julho de 2001.

RESOLVE:

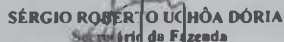
I - incluir na Programação Financeira do 3º Trimestre/2001, Anexo-I, mês agosto, Custeio dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em favor do órgão abaixo discriminado:

SEPLAN.....R\$ 10.000,00

II - excluir da Programação Financeira do 3º Trimestre/2001, Anexo III - Outras Despesas/Outros Encargos/Diversos, a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

III - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
SECRETARIA DA FAZENDA, em Maceió, 13 de agosto de 2001.

  
SÉRGIO ROBERTO UCHOA DÓRIA  
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº SP 310/2001.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e a Lei Estadual nº 5.981, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE baixar as seguintes instruções:

I - em atendimento aos ofícios nº 150/2001 e 151/2001, encaminhado os Despachos proferidos nos autos da Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada, Processos nºs 9580-0/2000 e 12299-9/2000, expedido pelo Juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, na qual o Exmº Juiz de Direito Dr MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, revoga a tutela antecipada concedida e determina que sejam mantidos os índices anteriormente utilizados, para o rateio da cota parte do ICMS, instituídos na portaria nº 380/2000 de 07 de dezembro de 2000, em vigor neste exercício

